

EDITAL 007/2026
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO EM MARKETING

O SESCOOP/RJ torna públicas as normas que regem o ingresso e a participação de até 25 (vinte e cinco) participantes no **Programa de Aceleração em Marketing**, com realização no período de 14 de maio a 30 de setembro de 2026, no formato **remoto híbrido**.

As normas para inscrição e participação seguirão os critérios estabelecidos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa visa capacitar profissionais das cooperativas no uso de estratégias de marketing atualizadas, fortalecendo a atuação das organizações em ambientes competitivos e em constante transformação.

A iniciativa busca desenvolver habilidades relacionadas ao planejamento, execução e gestão de ações de comunicação e marketing, promovendo o aperfeiçoamento da presença institucional, o relacionamento com diferentes públicos e o entendimento das tendências que impactam o setor.

A abordagem adotada prioriza conteúdos voltados ao aperfeiçoamento profissional, incentivando a troca de experiências, a reflexão sobre desafios reais e a aplicação dos conhecimentos adquiridos no dia a dia das organizações cooperativas.

Dessa forma, a capacitação contribui diretamente para o fortalecimento das práticas de gestão, para a modernização dos processos e para o desenvolvimento sustentável das cooperativas participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O participante deverá enviar os documentos, conforme relacionado no Item 3.2 deste Edital;

2.2 Estão aptos a se candidatarem às vagas participantes vinculados às Cooperativas que atendam às exigências abaixo descritas:

- a) Ser dirigente, cooperado ou colaborador, formalmente indicados por cooperativa cadastrada, regular e adimplente junto ao Sistema OCB/RJ, devendo permanecer nessas condições durante todo o curso, sob pena de cancelamento da inscrição e obrigação de ressarcimento ao SESCOOP/RJ dos custos já incorridos;
- b) Ser dirigente, cooperado ou colaborador de cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao “Sou.Coop”;
- c) Ser dirigente, cooperado ou colaborador de cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao “Censo do Cooperativismo Fluminense”.
- d) Ser dirigente, cooperado ou colaborador de cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto ao “Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC)” de acordo com o grau de maturidade de cada Cooperativa;
- e) Ser dirigente, cooperado ou colaborador de cooperativa, cadastrada, atualizada e regular junto a “Plataforma CapacitaCoop” - CapacitaCoop - Plataforma de Ensino a Distância.

2.4 A inobservância de qualquer dos itens constantes neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 30/03/2026 a 03/04/2026 EXCLUSIVAMENTE pelo site - www.rio.coop.

3.2. No ato da inscrição, deverão ser enviados os seguintes documentos para o e-mail do setor de Formação Profissional – formacaoprofissional@rio.coop:

- a) “TERMO DE INDICAÇÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE” (ANEXO I), preenchidos e assinados;
- b) Comprovante de vínculo com a Cooperativa (ATA, CTPS OU FICHA DE MATRÍCULA);

3.3 Caso a documentação acima não seja enviada na data solicitada, a inscrição será cancelada, sendo esta considerada como “inscrição incompleta”.

3.4. Não haverá limite de indicação por Cooperativa, mas somente será selecionado 1 (um) representante por Cooperativa.

3.5 As inscrições não garantem a vaga e não caracterizam obrigatoriedade de seleção pelo SESCOOP/RJ uma vez que deverão ser obedecidos os critérios apresentados no Item 5 deste Edital.

3.6. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, responsabilizando-se, civil e penalmente, pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos exigidos;

3.7 Em caso de empate, o critério de desempate será o número de registro da cooperativa na OCB/RJ.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas até 25 (vinte e cinco) vagas direcionadas exclusivamente para dirigentes, cooperados e colaboradores, sendo 1 (uma) por Cooperativa que deverão contemplar as inscrições dos que preencherem os requisitos do Item 2 e 3 em diferentes ramos e serão distribuídas atendendo aos **seguintes critérios** neste Item:

- a) Serão destinadas apenas para cooperativas que estejam devidamente registradas no Sistema OCB/SESCOOP/RJ;
- b) Será obedecida a ordem de recebimento das inscrições, que deverão ser realizadas na forma do Item 3;
- c) A cooperativa possuir um setor de Gestão de pessoas e Departamento Pessoal estabelecido, sendo submetido a análise interna;
- d) Estar a Cooperativa regular e adimplente financeira e documentalmente desde a inscrição até o final do programa com o Sistema OCB/SESCOOP/RJ;
- e) Estar com os dados da Cooperativa atualizados no Sou.Coop;
- f) Estar com o Censo do Cooperativismo atualizado;
- g) Estar com o Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativistas (PDGC) atualizado a depender do grau de maturidade de cada Cooperativa;
- h) O indicado deverá estar devidamente inscrito na Plataforma Capacitacoop;
- i) O participante deverá apresentar documento comprobatório de seu vínculo com a Cooperativa (ATA, CTPS OU FICHA DE MATRÍCULA);
- j) Estiverem os requisitos dos itens 2 e 3 atendidos.

4.2 Em caso de empate, o critério de desempate será o número de registro da

cooperativa na OCB/RJ.

4.3 Somente serão considerados inscritos aqueles que se adequem à estrutura e às exigências feitas neste Edital, dentro do prazo estabelecido por este SESCOOP/RJ.

5. DOS BENEFÍCIOS DO PARTICIPANTE

5.1 Atendidas as regras descritas neste edital, serão oferecidos, ao participante selecionado, os seguintes benefícios:

a) Inscrição no Programa de Aceleração em Marketing;

5.2 Não será oferecida alimentação durante a realização do Programa, sendo de responsabilidade do participante arcar com tais custos.

5.3 Não será oferecido transporte ou qualquer deslocamento, sendo de responsabilidade do participante arcar com tais custos.

5.4 Qualquer custo que não esteja expressamente previsto neste Edital será de responsabilidade do participante, estando isento este SESCOOP/RJ de proceder com reembolsos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COOPERATIVA

6.1 São obrigações e direitos da cooperativa:

a) Indicar dirigentes, cooperados e colaboradores, que atendam às regras deste edital, para participação no Programa de Aceleração em Marketing;

b) Estar regular e adimplente com o Sistema OCB/RJ, na ocasião da inscrição, e manter-se de igual forma durante todo o período do Programa;

c) Aderir e se manter em situação regular nos demais programas exigidos neste Edital, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro - SESCOOP/RJ;

d) Cumprir todas as condições e obrigações estabelecidas nesse Edital e no “TERMO DE INDICAÇÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE” (ANEXO I).

6.2 Caso o participante desista ou não compareça ao evento; seja afastado do Programa por atos decorrentes de culpa ou dolo, ou ainda, em caso de desligamento da cooperativa, voluntariamente ou não; antes do final do evento, **fica a cooperativa OBRIGADA a ressarcir, integralmente, ao SESCOOP/RJ, todas as despesas pagas, referentes a participação do indicado, sendo o valor máximo de ressarcimento de até R\$ 1.570,00 (mil, quinhentos e setenta reais)** por participante, ressalvadas as questões de força maior e caso fortuito, justificadamente comprovadas, que serão avaliadas pelo Conselho de Administração do SESCOOP/RJ.

6.3 A não observância das regras previstas neste Edital implicarão no indeferimento da inscrição.

6.4 A Cooperativa se obriga pelo pagamento dos custos referentes ao inscrito que desistir conforme regras do Item 9 deste Edital.

Parágrafo Único: O não cumprimento de qualquer dos itens acima, implicará no cancelamento da vaga ofertada, ficando a cooperativa OBRIGADA a ressarcir, integralmente, ao SESCOOP/RJ o valor investido, sendo o valor máximo de até **R\$ 1.570,00 (mil, quinhentos e setenta reais)**, por participante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PARTICIPANTE SELECIONADO

7.1 São obrigações e direitos dos participantes selecionados:

- a) Apresentar toda a documentação solicitada pelo SESCOOP/RJ dentro do prazo, conforme cronograma estipulado neste Edital;
- b) Participar de todas as atividades referentes ao Programa, não sendo permitida a realização das atividades por terceiros;

c) Custear gastos com alimentação e demais despesas que não constem expressamente descritas nesse Edital;

d) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Único: Todos os custos para emissão dos documentos necessários ou exigidos para a participação no treinamento são de responsabilidade do participante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RJ

8.1 São atribuições do SESCOOP/RJ receber e avaliar as indicações pelas Cooperativas para participação do processo de seleção;

8.2 Selecionar os participantes, de acordo com os seguintes critérios:

a) Averiguação da Regularidade da Cooperativa junto ao Sistema OCB/RJ e nos demais programas, conforme evidenciado nos Itens 3 e 4 deste Edital;

b) Análise de toda a documentação exigida neste edital.

8.3 Informar, por e-mail, à cooperativa e ao candidato-participante, o recebimento da documentação e demais informações, que se façam necessárias;

8.4 Informar o participante-candidato caso seja selecionado e orientá-lo sobre o Congresso;

8.5 Publicar listagem de participantes selecionados no site Sistema OCB/RJ - www.rio.coop;

8.6 Inscrever os participantes selecionados no Programa de Aceleração em Marketing;

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 Em caso de desistência, seja por parte do participante ou da cooperativa, essa estará obrigada a comunicar o SESCOOP/RJ por meio do e-mail: formacaoprofissional@rio.coop, ficando, ainda, ciente que:

a) havendo viabilidade, a solicitação de substituição do participante será avaliada e decidida pelo SESCOOP/RJ, de acordo com os critérios abaixo descritos, na seguinte ordem:

1º) Participante-candidato, da mesma cooperativa com poderes de representação, com inscrição imediatamente subsequente ao que será substituído;

b) Caso haja custos para cancelamento da participação, a Cooperativa deverá ressarcir, integralmente, o SESCOOP/RJ de toda despesa, sendo, o valor máximo desse ressarcimento, de R\$ 1.570,00 (mil, quinhentos e setenta reais) por participante. O ressarcimento deverá ocorrer por meio de depósito, em conta bancária a ser informada na ocasião, e no prazo de até 30 dias, após a formalização da desistência.

Parágrafo Único: As questões de força maior ou caso fortuito, justificadamente comprovados, serão avaliados e decididos, pelo Conselho de Administração do SESCOOP/RJ.

10. DO RESULTADO E DA SELEÇÃO

10.1 Serão selecionados os inscritos obedecidos os critérios e regras previstos neste Edital.

10.2 Os candidatos contemplados serão contatados, pelo SESCOOP/RJ, e terão que confirmar o interesse de participação dentro do prazo previsto no cronograma no Item 11.

10.3 A ausência de resposta no prazo indicado caracterizará, automaticamente, a desistência da vaga, sendo esta destinada ao participante-candidato subsequentemente inscrito e indicado pelo Presidente da respectiva Cooperativa.

11. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE PREVISTA
30/03/2026 a 03/04/2026	Período de inscrição pelo site do Sistema OCB/RJ - www.rio.coop
07/03/2026	Divulgação dos participantes pré-selecionados – www.rio.coop
07/03/2026 e 08/04/2026	Confirmação de interesse pelo participante selecionado. O participante deverá enviar um e-mail para formacaoprofissional@rio.coop , confirmando.
09/04/2026	Publicação de listagem de participantes selecionados – www.rio.coop .
14/05/2026	Início do Programa

*O Cronograma poderá sofrer alterações em virtude das necessidades administrativas internas do SESCOOP/RJ, que informará aos participantes por meio de Comunicados no site oficial da instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas contidas neste documento e em outros informes divulgados no site do Sistema OCB/RJ – www.rio.coop.

12.2 É de inteira responsabilidade do participante-candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Programa de Aceleração em

Marketing, divulgados no site do Sistema OCB/RJ – www.rio.coop, não podendo alegar desconhecimento de qualquer uma das fases e/ou divulgações publicadas.

12.4 Fazem parte deste Edital o Anexo I referente ao Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade.

12.4 Eventuais casos omissos a este Edital serão avaliados pelo SESCOOP/RJ, que poderá ser contatado pelo e-mail: formacaoprofissional@rio.coop.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESCOOP/RJ**